

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 43, de 22 de abril de 1997.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO;

Considerando a solicitação constante do Processo nº 52.600.000.424/97 e baseado no item 8 da Portaria INMETRO Nº 234 de 22 de dezembro de 1994, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico sobre Termômetros Clínicos, resolve:

Art. 1º - Autorizar a inscrição das marcas: Drogaria Antares, Hospital Israelita Albert Einstein e Polyfarma, em substituição às inscrições referentes ao nome do fabricante ou sua marca, previstas no subitem 3.1 alínea "a" da Portaria INMETRO/DIMEL nº 236 de 27/12/1995 que aprova o termômetro clínico de escala externa e lente plana, marca Thermoflat, de fabricação da firma Becton Dickinson Ind. Cir. Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal